



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 007/2024 – CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 06/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- 1.1 O presente processo administrativo de contratação direta será realizado por meio da **DISPENSA DE LICITAÇÃO – DL N.º 06/2024**, nos termos do art.75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, combinado com a Resolução n.º 284/2023, alterada pela Resolução n.º 291/2024 da CMJ e demais dispositivos legais aplicáveis;
- 1.2 O presente Termo de Referência tem como objetivo caracterizar os materiais que serão adquiridos pela Câmara Municipal de Jardimópolis/SP., constantes no DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD n.º 20/2024 e especificações contidas no item 2.
- 1.3 O procedimento será julgado com base no **MENOR PREÇO**, para aquisição dos produtos descritos a seguir.

2. DO OBJETO:

- 2.1 O objeto consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento de água mineral, prontas para o consumo humano, em embalagens descartáveis de 200 ml e garrafões retornáveis de 20 litros para atender às necessidades diárias da Câmara Municipal de Jardimópolis/SP até o final do presente exercício, com entrega parcelada.
- 2.2 Especificação técnica detalhada dos produtos:

Item/Descrição/Quantidade		
ITEM	Descrição	QUANTIDADE:
01	Água mineral-natural sem gás, pronta para o consumo humano, acondicionada em garrafão polipropileno embalagem 20 litros, tampa de pressão e lacre, sem vasilhame. Com validade mínima de 03 (três) meses a contar do recebimento.	56 unidades
02	Água mineral - natural sem gás, pronta para o consumo humano, acondicionada em copo de polietileno, lacrado c/ tampa aluminizada, caixa contendo 48 copos de 200 ml cada, com validade mínima de 03 (três) meses a contar do recebimento.	20 caixas

- 2.3 O objeto desta contratação é material consumível e com características comuns de mercado, e, portanto, não se enquadra como objeto de luxo;
- 2.4 Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais do fabricante, lacradas, com rótulos próprios e em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação ou qualquer dano (amassados, rasgos, sujeiras, dentre outros);
- 2.5 A estimativa de preço(s) foi obtida com a média dos valores totais dos produtos e será de aproximadamente **R\$ 1.710,67 (mil, setecentos e dez reais e sessenta e sete centavos)**, conforme pesquisa realizada no Portal PAINEL DE PREÇOS do Governo Federal, combinado com os valores



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

disponíveis em sites de lojas varejistas <https://aguaminerallhydrate.com.br/> e <https://www.aguasantarita.com.br/>, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/21.

3. DA PROPOSTA DE PREÇO:

- 3.1 A proposta de preço deverá ser elaborada para atender as especificações aplicadas à espécie do objeto deste Termo de Referência (TR);
- 3.2 O critério de seleção da proposta será o de menor preço total para os dois itens, com entrega parcelada, conforme consta no ETP (Estudo Técnico Preliminar);
- 3.3 Para ser considerada válida a proposta deverá ser elaborada para todos os itens;
- 3.4 Deverá conter indicação da empresa, razão social, endereço completo, CNPJ/MF e deve ser assinada no final;

4. DA EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

- 4.1 O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme especificado no ETP, efetivada em até 03 (três) dias corridos, a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo departamento de compras.
 - 4.1.1 Eventuais pedidos de prorrogação devem ser protocolados e devidamente justificados antes do vencimento do prazo de entrega, para serem submetidos à apreciação superior;
- 4.2 A subcontratação do objeto descrito neste TR não será permitida.

5. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO:

- 5.1 Será exigida a apresentação, pelo fornecedor, dos seguintes documentos para fins de contratação:
 - 5.1.1 Prova de inscrição no Cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ);
 - 5.1.2 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - 5.1.3 Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais;
 - 5.1.4 **DECLARAÇÃO CONJUNTA (ANEXO I)**, que confirma o cumprimento dos requisitos de qualificação e habilitação.

6. CABERÁ À CONTRATADA:

- 6.1 Assumir as despesas de carga, descarga e frete relacionadas à entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem a este TR;
- 6.2 Fornecer pessoal suficiente e qualificado para descarregar, movimentar e entregar efetivamente os materiais à CONTRATANTE;
- 6.3 O material deve ser entregue exatamente como especificado neste TR e na proposta ofertada, **principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada na proposta comercial**, sob pena de recusa de recebimento;
- 6.4 Assumir a responsabilidade por qualquer dano causado aos funcionários ou a terceiros, resultante de sua negligência ou intenção durante o fornecimento do objeto deste Termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pela CONTRATANTE;
- 6.5 Cumprir todas as leis aplicáveis (em nível federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

7. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

- 7.1 O objeto adquirido deverá ser entregue acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, na Sede da Câmara Municipal de Jardimópolis, com todos os custos necessários já incluídos no preço contratado, incluindo todos os serviços, fretes, deslocamento, além de outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo final do produto.
- 7.2 O prazo máximo para entrega do objeto adquirido será de até 03 (três) dias corridos, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo departamento de compras.
 - 7.2.1 O FORNECEDOR deve entregar os produtos adquiridos estritamente de acordo com as disposições constantes neste aviso, responsabilizando-se pela substituição total ou parcial, na



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

hipótese de se constatar defeitos nos mesmos ou estes estiverem em desacordo com as especificações avençadas;

- 7.3** Se forem constatadas irregularidades no objeto entregue, a Câmara Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
- 7.3.1** Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações deste Termo de Referência, determinando sua substituição;
- 7.3.2** Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.
- 7.4** Qualquer irregularidade deve ser corrigida dentro de até 03 (três) dias, após a CONTRATADA receber notificação correspondente, mantendo o preço originalmente oferecido.
- 7.5** O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade, na forma da legislação, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues.
- 7.6** O Setor de Patrimônio deve acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, sob supervisão do Chefe Geral de Departamentos, conforme a atribuição regulamentar.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 8.1** O pagamento do objeto contratado será efetuado em até 10 (dez dias), desde que seja devidamente aceito e aprovado.
- 8.2** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam o pagamento, a Nota será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente até que o fornecedor corrija o erro.
- 8.3** Não serão aceitas propostas com pagamento antecipado ou contra entrega e ainda, quaisquer ofertas que não atendam às especificações exigidas não serão consideradas.
- 8.4** Salvo expressa anuência da CÂMARA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, todos os pagamentos serão feitos direta e exclusivamente ao fornecedor contratado.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 9.1** Essa contratação será suportada pela função programática 01.031.0001.2002 – Manutenção da Secretaria da Câmara Municipal de Jardimópolis e pela dotação orçamentária 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, subelemento 3.3.90.30.07 - Gêneros Alimentícios.

10. DA PUBLICIDADE DO ATO:

- 10.1** O aviso da presente contratação direta será publicado em site oficial por pelo menos 03 (três) dias úteis;
- 10.2** O extrato da contratação será divulgado e mantido à disposição do público no PNCP e no Jornal Oficial do Município de Jardimópolis/SP.
- 10.3** As partes resultantes da presente contratação concordam e registram seu consentimento para a divulgação de dados para fins de transparência pública, nos termos da Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Jardinópolis, 04 de setembro de 2024.

Luiz Fernando Riul

Luiz Fernando Riul (Xotô)
Presidente
Câmara Municipal de Jardimópolis